

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos médicos e materiais de consumo hospitalares, visando à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT.

Informações para retirada do Edital:	A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço mencionado, https://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/licitacao , ou ainda no site www.bll.org.br . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (66)3551-2400 ou pelo e-mail: licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br . Bem como, estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida São Paulo nº 89, Centro – CEP 78515-000 – Nova Canaã do Norte - MT , desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 07h às 11h - 13h às 17h (Horário Local) . Os esclarecimentos e impugnações a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação estarão disponíveis na aba das informações do processo, dentro do edital na plataforma BLL, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeira.
Início do recebimento das propostas:	Data: 29/04/2025, Horário: 09h00min (Horário de Brasília).
Encerramento das propostas:	Data: 14/05/2025, Horário: 08h59min (Horário de Brasília).
Data da sessão pública:	Data: 14/05/2025, Horário: 09h00min (Horário de Brasília).
Valor total da contratação:	R\$ 1.944.889,60

**EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025**

O município de Nova Canaã do Norte, torna público que realizará, através do site **www.bll.org.br** “**acesso identificado**”, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para contratação, do tipo de disputa **MENOR PREÇO POR ITEM** e do tipo encerramento **ABERTO**, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 020/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação será realizada através do portal de internet **www.bll.org.br** “acesso identificado”. Será de responsabilidade da empresa interessada na participação da licitação proceder o seu respectivo cadastro junto ao portal a fim obter login de acesso como fornecedor;

Início do recebimento das propostas: no dia 29/04/2025, às 09h00min (Brasília -DF)

Recebimento das Propostas até: até o dia 14/05/2025, às 08h59 min (Brasília -DF)

Início da sessão de disputa de preços: no dia 14/05/2025, às 09h00min (Brasília -DF)

1.DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos médicos e materiais de consumo hospitalares, visando à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT**, conforme quantidade e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será julgada em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, limitando ao valor máximo de cada item estimado.

2.DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, caso se trate de Registro de Preço.

3. DA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. A licitação será realizada através do portal de internet **www.bll.org.br** “**acesso identificado**”. Será de responsabilidade da empresa interessada na participação da licitação proceder o seu respectivo cadastro junto ao portal a fim obter login de acesso como fornecedor.

3.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. Ao proceder o cadastro da proposta, significa que o fornecedor interessado tomou conhecimento das condições do Edital, bem como, do funcionamento e das normas do portal de licitação eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões;

3.2.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n. 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n. 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES



4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.



5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n. 14.133, de 2021.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará conforme **Anexo 03**, que:

5.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n. 14.133, de 2021.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, conforme **Anexo 04**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração dos **Anexos 03 e 04** sujeitará ao licitante às sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16. Nos casos que se exige apresentação de catálogo/prospecto, deverá ser anexado a proposta da Licitante.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



6.2. As propostas iniciais e as propostas realinhadas deverão respeitar em até **3 CASAS DECIMAIS** após a vírgula.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.8.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta e poderá ser definido ou não, a critério da Pregoeira.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 2015.



7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n. 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. Empresas brasileiras;

7.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, que envie a proposta realinhada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23.6. Se o licitante não apresentar proposta realinhada, deverá o pregoeiro desclassificá-lo e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n. 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n. 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n. 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n. 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.2 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,



desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.1.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, os licitantes serão convocados por email com a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n. 14.133/2021.



9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n. 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.14.1. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou de representante legal da empresa e procuração, se for o caso.



9.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14.5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.14.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.14.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.14.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.15.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de junho de 1943;

9.15.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



9.15.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.15.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

9.15.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. Conforme Art. 69 Inc. II da Lei Federal n. 14.133/21.

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

c) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

d) Em situação da Empresa Licitante assentar-se em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, está deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.

9.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.17.1. Apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação.

9.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.25. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

10.1. Alvará / Licença de Localização.

10.1.1. No que se refere ao item 10.1, na ausência de expedição anual do alvará/licença, poderá ser suprida a necessidade como respectivo comprovante de emissão/pagamento da guia do exercício vigente.

10.2. Licença Sanitária(Estadual ou Municipal);

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021.



11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DOS RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.1.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante neste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei n. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até 30 dias, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade



superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, única e exclusivamente **pelo sistema eletrônico BLL**, para maior transparência ao certame e que todos os trâmites do processo sejam respeitados.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bll.org.br e <https://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/licitações>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
Anexo 01	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo 02	MODELO PROPOSTA
Anexo 03	DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADE
Anexo 04	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
Anexo 05	MINUTA DO CONTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nova Canaã do Norte-MT, 23 de abril de 2025.

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**
TERMO DE REFERÊNCIA**1.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do Artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado, com base no que estabelece na Lei 14.133/21 e a presente aquisição se trata de bem comum, conforme o Decreto Municipal nº 020/2024.

1.3. Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, que em seu artigo 28, inciso I, dispõe:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - Pregão;

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto deste Termo de Referência o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos médicos e materiais de consumo hospitalares, visando à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT**, conforme descrição dos serviços e quantidade constantes na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	050.001.035	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA DESCARTAVEL, PACOTE COM 100	PACOTE	400	6,86	2.744,00
2	016.000.044	ÁGUA OXIGENADA HOSPITALAR 1000 ML	UNIDADE	140	9,83	1.376,20
3	050.001.338	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 HIPODERMICA, EM AÇO CROMO NÍQUEL, COM PROTETOR DE PVC, ATÓXICA, APIROGENICA. CANULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL. ADAPTADOR TIPO LUER, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	5000	11,20	56.000,00
4	050.001.339	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 HIPODERMICA, EM AÇO CROMO NIQUEL, COM PROTETOR DE PVC. ATOXICA, APIROGENICA E DESCARTÁVEL. CANULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CANHÃO EM POLIPROPILENO COM CORES PADRONIZADAS.ADAPTADOR TIPO LUER, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTADA ESTERELIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	30000	8,81	264.300,00
5	047.000.078	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 HIPODERMICA EM AÇO CROMO NIQUEL, COM PROTETOR DE PVC. ATOXICA, APIROGENICA E DESCARTÁVEL. CANULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CANHÃO EM POLIPROPILENO COM CORES PADRONIZADAS.ADAPTADOR TIPO LUER, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTADA ESTERELIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	15000	11,20	168.000,00
6	016.000.231	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 40X12 , EM AÇO CROMO NÍQUEL, COM PROTETOR DE PVC. ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL.CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA.CANHÃO EM POLIPROPILENO COM CORES PADRONIZADAS.ADAPTADOR TIPO LUER.EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA.ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	5000	9,45	47.250,00
7	047.000.079	AGULHA DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA - CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, ATOXICO COM BISEL TRIFACETADO,TENDO 4MM DE COMPRIMENTO X 0,23MM DE DIAMETRO,DISPENSA USO DE PREGA CUTANEA,COMPATIVEL COM TODAS AS CANETAS DISPONIVEIS NO MERCADO.CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500	11,68	5.840,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2025 - 2028

PMNCN

Fls. _____

Visto

Unindo forças para transformar

8	047.000.077	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 20 X 5,5 , HIPODERMICA, EM AÇO CROMO NIQUEL, COM PROTETOR DE PVC, ATOXICA, APIROGENICA. CANULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, CANHÃO EM POLIPROPILENO. ADAPTADOR TIPO LUER E EMBALAGENS INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	5000	11,20	56.000,00
9	016.000.239	ALGODÃO HIDROFILO PACOTE 500 GR.	PACOTE	200	25,00	5.000,00
10	050.001.126	ALGODAO ORTOPEDICO - ALGODAO, ORTOPEDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODAO CRU, 15CM X 150CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	200	11,04	2.208,00
11	047.000.038	ALMOTOLIA - CONFECCIONADO EM PLASTICO, NA COR MARROM, CONTENDO ORIFICIO CENTRAL, GRADUADA A CADA 50ML PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DO BICO LONGO, COMPOSTO POR RECIPIENTE COM TAMPA ENROSCADA COM PROTETOR RIGIDO, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 250ML	UNIDADE	100	7,82	782,00
12	047.000.037	ALMOTOLIA - DE POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE,OPACO, RESISTENTE A DESINFECCOES,QUEDAS E PASSAGEM DE LUZ, COMPOSTO POR CORPO COM TAMPA DE PRESSAO E BICO PROTETOR, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 120ML	UNIDADE	100	6,00	600,00
13	016.000.226	AMBU – REANIMADOR EM SILICONE ADULTO, EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL ,EFICIÊNCIA EM REANIMAÇÃO, QUALIDADE E PRATICIDADE AO PROFISSIONAL QUE O MANIPULA. BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL 1.600ML, MÁSCARA FACIAL O2 EM SILICONE TRANSPARENTE ADULTO; VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO); EXTENSÃO PLÁSTICA 2,0M.	UNIDADE	15	181,50	2.722,50
14	016.000.049	ATADURA DE CREPE MISTA DE ALGODAO E ELASTANO, 13 FIOS 15 CMX1,80 MT COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CREMER.	UNIDADE	15000	3,90	58.500,00
15	016.000.050	ATADURA DE CREPE MISTA DE ALGODAO E ELASTANO,13 FIOS 20 CM X1,80 MT COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CREMER.	UNIDADE	15000	2,16	32.400,00
16	050.006.103	ATADURA GESSADA RAPIDA ATOXICA 15 CM X 3 M C/ 20 - DE 2 METROS COMPRIMENTO X 15CM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM FIBRA ELASTICA EM ALGODAO, POLIESTER, LATEX, IMPREGNADA COM GESSO, E SECAGEM ENTRE RAPIDA, ENROLADO EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UNIDADE	200	5,82	1.164,00
17	047.000.076	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT (HIPOALERGENICO E ATÓXICO) DE ALTA QUALIDADE, MANGA LONGA, COM ELASTICOS NOS PUNHOS, GRAMATURA 50 G/M2, TAMANHO GG, USO ÚNICO, INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	1000	5,90	5.900,00
18	050.001.129	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML	UNIDADE	2500	4,92	12.300,00
19	016.000.266	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTAVEL, DIAMETRO DA ABERTURA PARA ESTOMA RECORTAVEL DE 19 A 64MM E 1 CLIPE DE FECHAMENTO CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES.	CAIXA	100	22,75	2.275,00
20	047.000.161	CABO DE ELETROCARDIOGRAMA DE 10 VIAS COM PINO TIPO GARRA, RABICHOS COLORIDOS, CAIXA INTERMEDIÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DE POSICIONAMENTO DE DERIVAÇÕES. COMPATÍVEL COM OS ELETROCARDIOGRAFOS CARDIOCARE 2000 DA BIONET	UNIDADE	5	395,50	1.977,50
21	016.000.052	CABO PARA BISTURI Nº 3 (PARA LÂMINAS Nº 10,11,12,15)	UNIDADE	20	23,50	470,00
22	047.000.195	CAMPO CIRURGICO DUPLO - EM BRIM TAPE, MEDINDO 65CM X 65CM, NAO FENESTRADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	400	9,85	3.940,00

Avenida São Paulo, nº 89 ♦ Centro ♦ CEP: 78.515-000

Nova Canaã do Norte ♦ Mato Grosso ♦ Fone: (66) 3551-2400 / 2410

E-mail: prefeitura@novacanaadonorte.mt.gov.br ♦ Site: www.novacanaadonorte.mt.gov.br



23	047.000.224	CAMPO CIRURGICO ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADO EM NAO TECIDO SMS, CAMPO FENESTRADO REDONDO COM 10CM DE DIAMETRO, COM TRATAMENTO ANTICHAMAS, ISENTO DE LATEX, REPELENTE A ALCOOL, RESISTENTE A ABRASAO, MALEAVEL, COM FITA ADESIVA HIPOALERGENICA PARA FIXACAO NA PELE, ABSORVENTE PROXIMO A AREA CIRURGICA, TAMANHO DE 50CM X 50CM, EMBALAGEM DUPLA, SENDO A EMBALAGEM INTERNA EM SMS, E A EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS. COM LAUDO DE BFE ACIMA DE 95% DE EFICACIA	PACOTE	2000	7,95	15.900,00
24	016.000.209	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL 0, FUNÇÃO DE MANTER A LINGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE E/OU PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES.FABRICADAS EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE E INODORO.BASES COLORIDAS DE ACORDO COM OS TAMANHOS.	UNIDADE	20	11,40	228,00
25	016.000.210	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL 00, FUNÇÃO DE MANTER A LINGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE E/OU PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES.FABRICADAS EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE E INODORO.BASES COLORIDAS DE ACORDO COM OS TAMANHOS.	UNIDADE	20	10,95	219,00
26	016.000.208	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL 1, FUNÇÃO DE MANTER A LINGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE E/OU PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES.FABRICADAS EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE E INODORO.BASES COLORIDAS DE ACORDO COM OS TAMANHOS.	UNIDADE	20	11,45	229,00
27	016.000.207	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL 2, FUNÇÃO DE MANTER A LINGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE E/OU PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES.FABRICADAS EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE E INODORO.BASES COLORIDAS DE ACORDO COM OS TAMANHOS.	UNIDADE	20	10,95	219,00
28	016.000.206	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL 3, FUNÇÃO DE MANTER A LINGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE E/OU PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES.FABRICADAS EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE E INODORO.BASES COLORIDAS DE ACORDO COM OS TAMANHOS.	UNIDADE	20	10,95	219,00
29	016.000.205	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL 4, FUNÇÃO DE MANTER A LINGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE E/OU PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES.FABRICADAS EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE E INODORO.BASES COLORIDAS DE ACORDO COM OS TAMANHOS.	UNIDADE	20	10,95	219,00
30	016.000.203	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL 5, FUNÇÃO DE MANTER A LINGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE E/OU PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES.FABRICADAS EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE E INODORO.BASES COLORIDAS DE ACORDO COM OS TAMANHOS.	UNIDADE	20	10,95	219,00
31	016.000.204	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL 6, FUNÇÃO DE MANTER A LINGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE E/OU PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES.FABRICADAS EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE E INODORO.BASES COLORIDAS DE ACORDO COM OS TAMANHOS.	UNIDADE	20	11,40	228,00
32	047.000.081	CATETER INTRAVENOSO N. 22. FABRICADO EM POLIURETANO (PUR) ESTERIL ATOXICO E APIROGENICO CATETER RADIOPACO CANHAO COLORIDO OBEDECENDO O CODIGO DE CORES UNIVERSAL, DESCARTAVEL E DE USO UNICO	UNIDADE	15000	2,60	39.000,00
33	047.000.080	CATETER INTRAVENOSO N. 24. FABRICADO EM POLIURETANO ESTERIL ATOXICO E APIROGENICO CATETER RADIOPACO CANHAO COLORIDO OBEDECENDO O CODIGO DE CORES UNIVERSAL DESCARTAVEL E DE USO UNICO	UNIDADE	15000	2,71	40.650,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2025 - 2028

PMNCN

Fls. _____

Visto

Unindo forças para transformar

34	047.000.084	CATETER INTRAVENOSO NUMERO16.FABRICADO EM POLIURETANO ESTERIL ATOXICO E APIROGENICO CATETER RADIOPACO CANHAO COLORIDO OBEDECENDO O CODIGO DE CORES UNIVERSAL DESCARTAVEL E DE USO UNICO	UNIDADE	500	2,60	1.300,00
35	047.000.083	CATETER INTRAVENOSO NUMERO18.FABRICADO EM POLIURETANO (PUR) ESTERIL ATOXICO E APIROGENICO CATETER RADIOPACO CANHAO COLORIDO OBEDECENDO O CODIGO DE CORES UNIVERSAL, DESCARTAVEL E DE USO UNICO	UNIDADE	3000	2,60	7.800,00
36	005.004.263	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITAÇÃO NO PACIENTE, RESISTENTES À DOBRA. ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL. COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL (CANULA NASAL), PARA OXIGENOTERAPIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	3000	2,90	8.700,00
37	047.000.198	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL - ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL. COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATOMICO (CANULA NASAL), INFANTIL PARA OXIGENOTERAPIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	3000	2,90	8.700,00
38	047.000.082	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO NUMERO 20 DESCARTAVEL E DE USO UNICO	UNIDADE	10000	2,83	28.300,00
39	050.001.303	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL- ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO EM FORMA DE PINÇA, DENTADA INTERNAMENTE C/ FECHO DE SEGURANÇA INVIOVEL, DE APROXIMADAMENTE 06 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAL CIRURGICO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART. 31	UNIDADE	100	0,98	98,00
40	016.000.066	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO G COM ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E VENTILAÇÃO DA NUCA, TIPO STIFNECK, COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM , REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4 MM. VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR NATURAL INJETADO EM NYLON, SUPORTE MENTONIANO.	UNIDADE	250	31,71	7.927,50
41	016.000.067	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO M COM ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E VENTILAÇÃO DA NUCA, TIPO STIFNECK, COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM , REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4 MM. VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR NATURAL INJETADO EM NYLON, SUPORTE MENTONIANO.	UNIDADE	250	32,00	8.000,00
42	016.000.065	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO P COM ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E VENTILAÇÃO DA NUCA, TIPO STIFNECK, COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM , REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4 MM. VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR NATURAL INJETADO EM NYLON, SUPORTE MENTONIANO.	UNIDADE	75	32,00	2.400,00
43	016.000.057	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS. O KIT É CONSTITUÍDO DE: SACOLA PLÁSTICA AMARELA + FUNDO RÍGIDO + CINTA LATERAL + COLETOR SEMI-MONTADO + BANDEJA INTERNA. DIMENSÕES (LXAXC) DA EMBALAGEM: 50CM X 2CM X 51CM	UNIDADE	1000	18,52	18.520,00
44	001.013.032	COMADRE CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 3,5 LITROS; UTILIZADO PARA COLETAR	UNIDADE	20	335,00	6.700,00

Avenida São Paulo, nº 89 ♦ Centro ♦ CEP: 78.515-000

Nova Canaã do Norte ♦ Mato Grosso ♦ Fone: (66) 3551-2400 / 2410

E-mail: prefeitura@novacanaadonorte.mt.gov.br ♦ Site: www.novacanaadonorte.mt.gov.br



		URINA EM PACIENTES ACAMADOS OU COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO.				
45	016.000.123	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50CM PACOTE C/50 UN. NÃO ESTERIL	PACOTE	100	130,00	13.000,00
46	047.000.067	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS 7,5 X 7,5CM COM 10 UNIDADES, ESTÉRIL POR E.T.O, PRONTO USO, VÁLIDO POR 05 ANOS A PARTIR D A DATA DE FABRICAÇÃO, ENQUANTO A EMBALAGEM NÃO FOR ABERTA, DANIFICADA OU MOLHADA	PACOTE	5000	1,63	8.150,00
47	047.000.085	COMPRESSAS DE GAZE COM DIMENSOES DE 7, 5CM X 7,5CM, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR C M2, PACOTE COM 500 UNIDADES. PRODUZIDAS COM ABSOLUTAS NORMAS DE HIGIENE COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CREMER.	PACOTE	2000	26,80	53.600,00
48	047.000.044	CUBA RIM - EM ACO INOX, COM FORMATO CUBA RIM, COM DIMENSAO DE (26X12)C	UNIDADE	15	119,00	1.785,00
49	047.000.042	CURATIVO ADESIVO - COM BANDAGEM ADESIVA PARA USO APOS PUNCAO VENOSA, ANTI-SEPTICO, ANTI-ALERGICO E ESTERIL, 2.0 CM DE DIAMETRO, INVOLUCRO INDIVIDUAL INTEGRO E ESTERIL, ART.31 DA L.8078/90 E PORT.CONJ. N1 DE 23/1/96 - M.SAUDE	UNIDADE	30000	0,11	3.300,00
50	047.000.228	CURATIVO ADESIVO PARA FIXACAO DE DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS, COMPOSTO POR FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGENICO, QUE PERMITE A VISUALIZACAO DO ACESSO VENOSO, BORDAS REFORCADAS E FACIL SISTEMA DE APLICACAO, FIXACAO SEGURA, ACOMPANHA UMA FITA PARA REFORCAR A FIXACAO, TAMANHO 5 CM X 5,7 CM,	UNIDADE	2000	2,07	4.140,00
51	050.000.192	DETERGENTE ENZIMATICO - SOLUÇÃO MULTIENTZIMÁTICA COM 5 ENZIMAS, SUPERCONCENTRADO, CONTENDO TENSOATIVO NÃO IÔNICO,PH NEUTRO, NÃO ESPUMANTE E NÃO DEIXA RESÍDUOS. DEGRADA OS CONTAMINANTES DE FORMA RÁPIDA, POR CONTATO, EM ATÉ 2 MINUTOS. COMPATÍVEL COM TODOS OS MATERIAIS E ARTIGOS MÉDICOS,GALÃO:5000 ML. DILUIÇÃO:0,5 A 2 ML/L - TANTO PARA LIMPEZA MANUAL QUANTO AUTOMATIZADAÃO DANIFICA FIBRAS ÓTICAS E MATERIAL VÍDEO-ENDOSCÓPICO. DEVE APRESENTAR LAUDO DE NÃO IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR NA FORMA PURA E LAUDO DE NÃO CORROSIVIDADE, EMITIDOS POR LABORATÓRIOS PERTENCENTES A REDE REBLAS,SELO METÁLICO DE INVIOABILIDADE E RÓTULO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS, PRAZO DE VALIDADE, Nº DE LOTE E ORIENTACAO DE UTILIZACAO DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	40	83,00	3.320,00
52	016.000.101	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA Nº06, TAMBÉM CONHECIDO COMO SONDA DE CAMISINHA, É UMA PELÍCULA FINA DE BORRACHA, QUE SE ENCAIXA NO PÊNIS E SE CONECTA A UMA BOLSA COLETORA. POSSUI EXTENSÃO DE 80CM. EM LÁTEX ATÓXICO PURO; EM FORMA DE UM PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORÇADA; UTILIZADO PARA CONDUZIR A URINA AO RECIPIENTE COLETOR; PARA PACIENTES DO SEXO MASCULINO ACOMETIDOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA; FORNECIDO COM TUBO CONDUTOR PARA SER CONECTADO A UM RECIPIENTE COLETOR;	UNIDADE	1500	7,97	11.955,00
53	050.000.197	ELETRODO DESCARTÁVEL, ELETRODO (ECG), FABRICADO EM ESPUMA/GEL SÓLIDO COMPATÍVEL COM MODELO MSGST-06, ESPUMA, GEL SOLIDO ADULTO/INFANTIL. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PACOTE	2000	22,75	45.500,00
54	050.001.158	EQUIPO - MICROGOTAS, EQUIPO DE INFUSAO SORO, PVC CRISTAL, TIPO CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DE AR E BURETA RIGIDA COM ALCA, VOLUME MINIMO DA BURETA 100 ML, GOTEJADOR MICROGOTAS, PINCA REGULADORA DE FLUXO E CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL Y, AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER COM TAMPA, ESTERIL, DESCARTAVEL	UNIDADE	1000	4,00	4.000,00



55	016.000.127	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR, VIA SONDA, INFUSÃO POR GRAVIDADE, EQUIPO GRAVITACIONAL, COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA. CAMARA FLEXIVEL PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO E EXTENSÃO DE PVC AZUL COM COMPRIMENTO DE 1,50 M, CONTROLE DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, FILTRO DE AR LATERAL E COM CONECTOR ESCALONADO.	UNIDADE	10000	2,12	21.200,00
56	016.000.126	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS PARA INFUSAO VENOSA, USO UNICO, SISTEMA FECHADO, ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, CONSTITUIDO DE PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA, CAMARA MACROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER E PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISAO, COM FILTRO DE PARTICULA COM TAMPA PROTETORA CONTENTO MEMBRADA HIDROFOBA, COMPRIMENTO MINIMO DE 150CM, COM INJETOR LATERAL, EQUIPO SORO MACROGOTAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE.	UNIDADE	30000	2,18	65.400,00
57	016.000.070	ESCALPE Nº 21 - DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA. INDICADO PARA INFUSÕES INTRAVENOSAS DE CURTA DURAÇÃO. MANDRIL SILICONIZADO, COM BISEL TRIFACETADO. ASAS FLEXÍVEIS, QUE FACILITAM A PUNÇÃO E A FIXAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE A PERMANÊNCIA NA VEIA. TUBO TRANSPARENTE, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE E DA INFUSÃO DA MEDICAÇÃO.	UNIDADE	5000	1,95	9.750,00
58	016.000.071	ESCALPE Nº 23 - DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA. INDICADO PARA INFUSÕES INTRAVENOSAS DE CURTA DURAÇÃO. MANDRIL SILICONIZADO, COM BISEL TRIFACETADO. ASAS FLEXÍVEIS, QUE FACILITAM A PUNÇÃO E A FIXAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE A PERMANÊNCIA NA VEIA. TUBO TRANSPARENTE, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE E DA INFUSÃO DA MEDICAÇÃO.	UNIDADE	15000	1,97	29.550,00
59	050.001.159	ESCALPE Nº 25 - DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRAVENOSA - PLASTICO	UNIDADE	1000	1,97	1.970,00
60	016.000.073	ESCALPE Nº 27 - DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA. INDICADO PARA INFUSÕES INTRAVENOSAS DE CURTA DURAÇÃO. MANDRIL SILICONIZADO, COM BISEL TRIFACETADO. ASAS FLEXÍVEIS, QUE FACILITAM A PUNÇÃO E A FIXAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE A PERMANÊNCIA NA VEIA. TUBO TRANSPARENTE, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE E DA INFUSÃO DA MEDICAÇÃO.	UNIDADE	500	1,97	985,00
61	016.000.069	ESCALPE Nº19 - DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA. INDICADO PARA INFUSÕES INTRAVENOSAS DE CURTA DURAÇÃO. MANDRIL SILICONIZADO, COM BISEL TRIFACETADO. ASAS FLEXÍVEIS, QUE FACILITAM A PUNÇÃO E A FIXAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE A PERMANÊNCIA NA VEIA. TUBO TRANSPARENTE, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE E DA INFUSÃO DA MEDICAÇÃO.	UNIDADE	1000	1,97	1.970,00
62	016.000.074	ESCOVA GINECOLOGICA - ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL, PARA COLETA CITOLOGICA - COMPOSTO POR NYLON COM HASTES LONGAS, EXTREMIDADE FLEXIVEL E CERDAS MACIAS, ESTERIL DESCARTAVEL, APRESENTACAO NORMAS DO M.S. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	20	2,63	52,60
63	016.000.195	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM MATERIAL DE TECIDO EM ALGODÃO; TIPO DE FEIXE BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO; INCLUSO: 1 MANÔMETRO 0 - 300 MMHG, 1 BRAÇADEIRA, 1 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, 1 PÊRA, 1 ESTETOSCÓPIO SIMPLES, 1 ESTOJO PARA VIAGEM; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	100	96,93	9.693,00



64	016.000.198	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL DE BRAÇO ,PARA O ACOMPANHAMENTO DOS NÍVEIS DE PRESSÃO ARTERIAL, POIS POSSUI DIVERSAS FUNÇÕES COMO O INDICADOR DE ARRITMIA CARDÍACA, A MÉDIA AUTOMÁTICA DAS TRÊS ÚLTIMAS MEDIÇÕES, O INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO, ALÉM DE POSSUIR 120 MEMÓRIAS COM HORA E DATA, QUE PODEM SER SEPARADAS PARA ATÉ TRÊS USUÁRIOS. A MEDIÇÃO NO BRAÇO É MAIS FÁCIL PARA PESSOAS COM DIFICULDADE DE MOVIMENTAÇÃO DOS BRAÇOS, QUE ESTEJAM ACAMADAS OU PARA PESSOAS MUITO IDOSAS.	UNIDADE	20	216,80	4.336,00
65	047.000.226	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - ANALOGICO. APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL PEDIATRICO ESFIGMOMANOMETRO COM BRACAIDEIRA NYLON VELCRO. PARA PULSO INFANTIL DE 15 A 19 CM DE DIAMETRO. BRACAIDEIRA COM MOTIVOS INFANTIS. MANOMETRO: MECANICO, TIPO ANEROIDE. ESCALA DE 0 A 300 MMHG.	UNIDADE	15	216,80	3.252,00
66	016.000.197	ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESOS, BRAÇAIDEIRA COM MANGUITO EM PVC (CIRCUNFERÊNCIA DE 35 ATÉ 51 CM); ABRAÇAIDEIRA GRANDE EM NYLON COM FECHO DE CONTATO NA COR AZUL MARINHO;01 MANÔMETRO 0 - 300 MMHG;01 BRAÇAIDEIRA;01 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO;01 PÊRA;01 ESTOJO PARA VIAGEM.	UNIDADE	10	220,00	2.200,00
67	047.000.222	ESPACADOR PARA MEDICAMENTOS EM AEROSOL ADULTO E INFANTIL	UNIDADE	150	54,30	8.145,00
68	016.000.075	ESPARADRAPO 10 CM X 4.5 MTS. IMPERMEÁVEL É COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO. NELE É APLICADA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. É DE EXCELENTE FIXAÇÃO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E IMPERMEABILIDADE.	UNIDADE	1000	21,55	21.550,00
69	005.002.057	ESPATULA DE AYRE - CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEAVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS, USO UNICO DESCARTAVEL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTACAO EM PACOTE.	PACOTE	30	20,52	615,60
70	016.000.079	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. M. DIVIDIDO BASICAMENTE EM DUAS PARTES, AS VALVAS E O PARAFUSO. AS VALVAS SÃO PRODUZIDAS EM POLIESTIRENO CRISTAL, APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS. O PARAFUSO É PRODUZIDO EM POLIACETAL E É ACOPLADO AO ESPÉCULO, TORNANDO-O PRONTO PARA USO.	UNIDADE	800	2,19	1.752,00
71	016.000.077	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. P. DIVIDIDO BASICAMENTE EM DUAS PARTES, AS VALVAS E O PARAFUSO. AS VALVAS SÃO PRODUZIDAS EM POLIESTIRENO CRISTAL, APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS. O PARAFUSO É PRODUZIDO EM POLIACETAL E É ACOPLADO AO ESPÉCULO, TORNANDO-O PRONTO PARA USO.	UNIDADE	500	1,87	935,00
72	001.013.045	ESTETOSCÓPIO ADULTO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: AUSCULTADOR FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TIPO DUPLO; PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA	UNIDADE	20	178,50	3.570,00
73	047.000.199	FIO DE NYLON SUTURA 2/0, MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVIVEL 45 CM, AGULHA 30MM. ESTÉRIL, AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, ENVELOPE INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	30	78,00	2.340,00
74	016.000.186	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO 2-0, COM AGULHA, AGULHA DE 4,0CM, 1/2 CIR. CILINDRICA, FIO COM 75CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	10	193,00	1.930,00



75	016.000.189	FIO DE SUTURA CATGUT 3-0 - CROMADO COM AGULHA, COMPR. MINIMO 70 CM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, 3,0 CM, ESTERIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	193,00	3.860,00
76	016.000.192	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - CROMADO, COM CALIBRE 4-0, COM AGULHA, CILINDRICA, 1/2 CIRCULO E, AGULHA DE 3,0 CM, APRESENTACAO EM ENVELOPE, APRESENTACAO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	198,00	3.960,00
77	016.000.082	FIO DE SUTURA NYLON 3/0 - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 3.0 , AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 3 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO	CAIXA	50	56,18	2.809,00
78	016.000.084	FIO DE SUTURA NYLON 4/0 MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II, NAO ABSORVIVEL, 45CM COM AGULHA DE 3,0, NUMERO 4-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	30	82,00	2.460,00
79	016.000.085	FIO DE SUTURA NYLON 5/0 MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, NAO ABSORVIVEL, 45CM COM AGULHA DE 2,5, NUMERO 5-0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	20	82,00	1.640,00
80	016.000.087	FIO DE SUTURA NYLON 6/0 - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 6-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, DE CORPO QUADRADO, 1, ENVELOPE INDIVIDUAL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	CAIXA	20	82,00	1.640,00
81	016.000.187	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 3,0CM E 3/8, CONTÉM UMA SUTURA DE CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL E ABSORVÍVEL, DE ORIGEM ANIMAL, COM SEROSA BOVINA SELECIONADA PURIFICADAS DE FORMA MECÂNICA, FÍSICA E QUIMICAMENTE, RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO AMARELO PALHA. SUA ABSORÇÃO OCORRE DE 30 A 70 DIAS. A SUTURA ACOMPANHA UMA AGULHA CIRÚRGICA TRIANGULAR EM AÇO INOX.ABSORVÍVEL; CONTÉM UMA AGULHA TRIANGULAR EM FORMATO CIRCULAR; BOA RESISTÊNCIA. TAMANHO DO FIO: 75CM, CONTÉM UMA CAIXA COM 24 ENVELOPES; CADA ENVELOPE CONTÉM FIO E UMA AGULHA;	CAIXA	10	195,00	1.950,00
82	016.000.188	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA CILÍNDRICA DE 3,0CM E 1/2, ESTÉRIL E ABSORVÍVEL, CONTÉM UMA AGULHA CILÍNDRICA EM FORMATO CIRCULAR; BOA RESISTÊNCIA. TAMANHO DO FIO: 75CM; CONTÉM UMA CAIXA COM 24 ENVELOPES; CADA ENVELOPE CONTÉM FIO E UMA AGULHA;	CAIXA	10	195,00	1.950,00
83	016.000.191	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA CILÍNDRICA DE 3,0CM E 1/2, ESTÉRIL E ABSORVÍVEL, TAMANHO DO FIO: 75CM; CONTÉM UMA CAIXA COM 24 ENVELOPES; CADA ENVELOPE CONTÉM FIO E UMA AGULHA.	CAIXA	10	195,00	1.950,00
84	016.000.089	FITA MICROPORE 4,5CM X 10M. HIPOALÉRGICA, COMPOSTA DE NÃO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO. ISENTO DE LÁTEX, MACIA, FLEXÍVEL E POSSUI ÓTIMA ADERÊNCIA, PERMITINDO A PELE RESPIRAR., INDICADA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, ATADURAS, DRENOS, SONDAS, CATÉTERES, DISPOSITIVOS DE INFUSÃO INTRAVENOSA, BANDAGEM, ETC.	UNIDADE	1000	17,62	17.620,00
85	050.006.110	FITA MICROPOROSA 5 CM X 4,5M	UNIDADE	1500	13,00	19.500,00
86	050.003.492	FITA PARA TESTE BIOLOGICO DE AUTOCLAVE 19CMX30CM (ROLO)	UNIDADE	500	16,00	8.000,00
87	016.000.091	FIXADOR CITOLÓGICO FRASCO 100ML, À BASE DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL SISTEMA TIPO SPRAY COM PROPRIEDADES PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO.	UNIDADE	80	34,75	2.780,00



88	016.000.223	FLUXÔMETRO, PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO É UTILIZADO PARA FORNECER AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DOS GASES EM LITROS POR MINUTO TRANSFERIDOS PELO CILINDRO DE OXIGENIO, APRESENTA OS DADOS COM PRECISÃO PARA A ANÁLISE E CONTROLE. SEU CORPO É EM METAL CROMADO E POSSUI CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO COM UMA ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO. DESENVOLVIDO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT. GRADUAÇÃO DE 0 A 15L P/MINUTO; ESFERA DE INOX; ROSCA MACHO ¼ NPT.	UNIDADE	50	119,00	5.950,00
89	016.000.252	FRASCO PARA SOLUÇÕES ENTERAIS FRACIONADOR. PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES ENTERAIS. INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA PACIENTES QUE NÃO POSSAM ENGOLIR O ALIMENTO. TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO. ALÇA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO. CAPACIDADE: 300 ML. ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	500	2,90	1.450,00
90	016.000.092	GAZE HIDROFILA (TIPO QUEIJO) 380 GR. 11 FIOS , ELABORADO A PARTIR DE TECIDO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO, 11 FIOS/ CM² , ALVEJADO (ISENTOS DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO). SEU TECIDO É NEUTRO, MACIO, ALTAMENTE ABSORVENTE, INODORO E INSÍPIDO. SUAS DOBRAS SÃO PARA O LADO DE DENTRO, NÃO PERMITINDO QUE HAJAM FIOS SOLTOS. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, PODENDO SER ESTERILIZADO PELOS PROCESSOS DE AUTOCLAVE (VAPOR SATURADO), ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA.	UNIDADE	20	49,50	990,00
91	050.001.194	GEL CONDUTOR AZUL PARA ULTRASSOM, TENS, FES, CORRENTES - GALAO 5 LITROS	UNIDADE	10	53,15	531,50
92	016.000.094	GEL DE ULTRASSOM 1 LITRO. INODORO E HIPOALERGÊNICO. SUA COMPOSIÇÃO É LIVRE DE ÁLCOOL E SAIS, NÃO PROVOCANDO O RESSECAMENTO DO CABEÇOTE DOS APARELHOS E AUMENTANDO ASSIM A VIDA ÚTIL DOS MESMOS.	UNIDADE	30	26,50	795,00
93	016.000.201	GLICOSIMETRO PORTATIL, PARA TESTE DE GLICEMIA PELO SISTEMA DE REACAO FITA REAGENTE, NA ESCALA DE 20 Á 600 MG/DLL, CALIBRACAO AUTOMATICA, TEMPO DE LEITURA DO TESTE DE 5 SEGUNDOS ,MEMORIA DE 300 TESTES COM DATA E HORA, ALIMENTACAO: 1 BATERIA CR 20323 3,0 V, INCLUI: MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEO, 1 SOLUÇÃO DE CONTROLE 1, 1 ESTOJO, 1 MANUAL DO USUÁRIO E 1 CARTÃO DE GARANTIA. APARELHO COMPATÍVEL COM QUALIDADE DA MARCA ON CALL II- GLICOSIMETRO - O KIT CONTÉM: MEDIDOR DE GLICOSE (INCLUI 1 BATERIA) ,MANUAL DO USUÁRIO, GUIA DE REFERÊNCIA RÁPIDA , 10 TIRAS DE TESTE PARA GLICOSE SANGUÍNEA, 10 LANCETAS , INSTRUÇÃO DE USO DAS TIRAS DE TESTE, LANCETADOR, INSTRUÇÃO DE USO DO LANCETADOR E 1 ESTOJO COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL.	UNIDADE	200	76,30	15.260,00
94	016.000.095	GLUTARON - GLUTARALDEÍDO A 2% 1 LITRO. DESTINADA AO USO EXCLUSIVO EM HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM ATENDIMENTO À SAÚDE, NA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS QUE NÃO POSSAM SOFRER ESTERILIZAÇÃO PELO CALOR ÚMIDO OU SECO, TAIS COMO OBJETOS, INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS QUE ENTRAM EM CONTATO COM TECIDOS SUB-EPITELIAIS LESADOS, ÓRGÃOS E SISTEMA VASCULAR.	UNIDADE	48	39,50	1.896,00
95	016.000.096	GORRO DESCARTAVEL COM ELASTICO. SANFONADA, GRAMATURA 30, COR BRANCA. PRODUZIDAS A PARTIR DE POLIPROPILENO/TECIDO NAO TECIDO (TNT) FABRICADA UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRONICA POR ULTRASSOM. TAMANHO: 45 X 52 CM. DESCARTAVEIS, INDIVIDUAIS E DE USO UNICO.PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1000	11,40	11.400,00
96	016.000.221	INDICADOR BIOLOGICO - EM AMPOLA, TIRAS IMPREGNADAS COM BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, FITA INDICADORA QUE MUDA DA COR ROSA P/ MARROM, ESTERILIZACAO POR CALOR UMIDO, COM TAMPA PLASTICA E PAPEL DE FILTRO	CAIXA	50	5,11	255,50



		HIDROFOBICO, CONTROLE DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 50 AMPOLAS, ROTULO COM LOTE, DATA DE FAB E VALIDADE				
97	047.000.177	INDICADOR QUIMICO TIPO 4 PARA MONITORAMENTO DE PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTERELIZAÇÃO ENTRE 121 ° C A 134 ° C, TIRAS DUPLAS, EMBALAGEM CONTENDO 250 UNIDADES.	PACOTE	50	142,00	7.100,00
98	016.000.128	IDOPOVIDONA DEGERMANTE, FRASCO DE 1000 ML	UNIDADE	100	68,00	6.800,00
99	016.000.129	IDOPOVIDONA TOPICO FRASCO DE 1.000 ML, PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PERROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA, UM COMPLEXO ESTÁVEL A ATIVO QUE LIBERA O IODO PROGRESSIVAMENTE, ATIVO CONTRA TODOS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VIRUS SEM IRRITAR NEM SENSIBILIZAR A PELE SENDO FACILMENTE REMOVIDO EM ÁGUA.	UNIDADE	100	105,90	10.590,00
100	047.000.088	KIT COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAO, CONTENDO 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, LUVA EVA E 01 ESPÉCULO G	UNIDADE	1000	9,65	9.650,00
101	047.000.087	KIT COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAO, CONTENDO 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LAMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LAMINAS, LUVA EVA E 01 ESPÉCULO M	UNIDADE	4000	9,80	39.200,00
102	047.000.086	KIT COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAU, CONTENDO 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LAMINAS, LUVA EVA E 01 ESPECULO P	UNIDADE	2000	9,80	19.600,00
103	047.000.200	KIT NEBULIZACAO ADULTO COMPLETO - COMPOSTO DE MASCARA, COPINHO PARA MEDICAMENTO E EXTENSAO COM ROSCA.,, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	KIT	250	24,04	6.010,00
104	005.004.174	KIT NEBULIZACAO ADULTO COMPLETO -COMPOSTO MASCARA DE OXIGENIO ADULTO DO TIPO PARA NEBULIZACAO, COPINHO PARA MEDICAMENTO E EXTENSÃO DE ENCAIXE , ATOXICO, TAMANHO ADULTO, NAO ESTERIL.	UNIDADE	100	23,98	2.398,00
105	047.000.201	KIT NEBULIZACAO INFANTIL COMPLETO - COMPOSTO DE MASCARA, COPINHO PARA MEDICAMENTO E EXTENSAO COM ROSCA ., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO ,LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	KIT	100	20,65	2.065,00
106	005.004.265	KIT NEBULIZACAO INFANTIL COMPLETO - COMPOSTO DE MASCARA DE PVC ATOXICO, FORMATO ANATOMICO, ESPACADOR COM ENCAIXE UNIVERSAL, EM POLIESTIRENO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO ,LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA	UNIDADE	100	24,97	2.497,00
107	047.000.158	KIT VÁLVULA COM REGULADOR DE PRESSÃO, MANOMETRO E FLUXOMETRO INTEGRADOS NA VÁLVULA, VALVULA COM REGISTRO DA ANVISA.	UNIDADE	50	415,00	20.750,00
108	016.000.131	LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº 11 CAIXA COM 100 UN. - UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA , GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO . EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO. MANTEM-SE ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO	CAIXA	10	47,75	477,50
109	016.000.132	LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº 12 CAIXA COM 100 UN. - UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA , GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, MANTEM-SE ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO	CAIXA	10	47,75	477,50



110	016.000.134	LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº 23 CAIXA COM 100 UN. -UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, MANTEM-SE ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO	CAIXA	20	23,78	475,60
111	050.001.052	LAMINA DE VIDRO FOSCA - LAMINA DE VIDRO CANTO FOSCO COM 26 X 76 MM ., APRESENTACAO EM CAIXA COM 50 UNIDADES - LAMINA PARA MICROSCOPIA	CAIXA	100	28,00	2.800,00
112	047.000.196	LENCOL HOSPITALAR - DE TECIDO PERCAL 100% ALGODAO, COM COM ELASTICO, PARA MACA, DE (2,50 X 1,10)M, BRANCO	UNIDADE	150	52,60	7.890,00
113	047.000.227	LENCOL HOSPITALAR – DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM TNT, MEDINDO 2,10 X 1,20 M, COM ELASTICO MEIA VOLTA	UNIDADE	1000	11,99	11.990,00
114	016.000.112	LUVA CIRURGICA 6.5. CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICAS. ESTERILIZADAS POR IRRADIAÇÃO COM EMBALAGEM BLISTER, POSSUINDO NA EMBALAGEM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA.	UNIDADE	1000	2,12	2.120,00
115	016.000.113	LUVA CIRURGICA 7.0. CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICAS. ESTERILIZADAS POR IRRADIAÇÃO COM EMBALAGEM BLISTER, POSSUINDO NA EMBALAGEM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA.	UNIDADE	1000	2,05	2.050,00
116	016.000.114	LUVA CIRURGICA 7.5. CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICAS. ESTERILIZADAS POR IRRADIAÇÃO COM EMBALAGEM BLISTER, POSSUINDO NA EMBALAGEM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA.	UNIDADE	2000	2,18	4.360,00
117	016.000.115	LUVA CIRURGICA 8.0. CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICAS. ESTERILIZADAS POR IRRADIAÇÃO COM EMBALAGEM BLISTER, POSSUINDO NA EMBALAGEM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA.	UNIDADE	500	2,05	1.025,00
118	016.000.116	LUVA CIRURGICA 8.5. CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICAS. ESTERILIZADAS POR IRRADIAÇÃO COM EMBALAGEM BLISTER, POSSUINDO NA EMBALAGEM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA.	UNIDADE	300	2,25	675,00
119	016.000.103	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. EP. CAIXA COM 100 UN. NÃO ESTÉRIL; COM PÓ; COMPOSIÇÃO: LÁTEX 100% DE BORRACHA NATURAL. AMBIDESTRA; MACIA E SEDOSA; FÁCIL DE VESTIR; EXCELENTE RESISTÊNCIA; FABRICADO DENTRO DAS NORMAIS DE QUALIDADE CE; ATENDE AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO	CAIXA	1000	29,30	29.300,00
120	016.000.104	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G. CAIXA COM 100 UN. NÃO ESTÉRIL; COM PÓ; COMPOSIÇÃO: LÁTEX 100% DE BORRACHA NATURAL. AMBIDESTRA; MACIA E SEDOSA; FÁCIL DE VESTIR; EXCELENTE RESISTÊNCIA; FABRICADO DENTRO DAS NORMAIS DE QUALIDADE CE; ATENDE AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO	CAIXA	500	28,00	14.000,00



121	016.000.105	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M. CAIXA COM 100 UN. NÃO ESTÉRIL; COM PÓ; COMPOSIÇÃO: LÁTEX 100% DE BORRACHA NATURAL. AMBIDESTRA; MACIA E SEDOSA; FÁCIL DE VESTIR; EXCELENTE RESISTÊNCIA; FABRICADO DENTRO DAS NORMAIS DE QUALIDADE CE; ATENDE AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO	CAIXA	800	28,65	22.920,00
122	016.000.102	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P. CAIXA COM 100 UN. NÃO ESTÉRIL; COM PÓ; COMPOSIÇÃO: LÁTEX 100% DE BORRACHA NATURAL. AMBIDESTRA; MACIA E SEDOSA; FÁCIL DE VESTIR; EXCELENTE RESISTÊNCIA; FABRICADO DENTRO DAS NORMAIS DE QUALIDADE CE; ATENDE AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO	CAIXA	1000	24,99	24.990,00
123	050.006.113	MALHA TUBULAR 10 CM X 15 M. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO; ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO; COMPRESSÃO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO PARA MANTER A PROTEÇÃO DO MEMBRO; ALTA RESISTÊNCIA PARA PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE TECIDUAL	UNIDADE	25	17,00	425,00
124	050.001.219	MALHA TUBULAR 20 CM X 15 MT. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO; ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO; COMPRESSÃO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO PARA MANTER A PROTEÇÃO DO MEMBRO; ALTA RESISTÊNCIA PARA PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE TECIDUAL;	UNIDADE	20	42,00	840,00
125	016.000.106	MALHA TUBULAR Nº15 – 15 CM X 15 MTS. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO; ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO; COMPRESSÃO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO PARA MANTER A PROTEÇÃO DO MEMBRO; ALTA RESISTÊNCIA PARA PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE TECIDUAL;	UNIDADE	25	38,50	962,50
126	016.000.108	MASCARA COM 3 CAMADAS E COM ELÁSTICO; CAIXA COM 50UN, TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; TIRAS SUPER RESISTENTES DE 40 CM DE COMPRIMENTO; CLIPS NASAL DE 14 CM DE COMPRIMENTO; SOLDA POR ULTRASSOM; COR BRANCA	CAIXA	2500	9,52	23.800,00
127	047.000.145	MÁSCARA DESCARTÁVEL PROFISSIONAL KN.95 DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA BRANCA, COM CLIP NASAL, EM FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO 02 TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, DE FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO, SENDO CONFORTÁVEL, INERTE E ANTISSEPTICO, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA, BAIXA INFLAMABILIDADE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOT	500	1,14	570,00
128	047.000.141	MASCARA FACIAL - MASCARA DE OXIGENIO DE NAO REINALACAO DE ALTA CONCENTRACAO, EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) RESISTENTE, TRANSPARENTE, E NAO TOXICO; COM RESERVATORIO TIPO BAG PARA ALTA CONCENTRACAO DE OXIGENIO; TAMANHO ADULTO; REUTILIZAVEL, COM ELASTICO AJUSTAVEL PARA FIXACAO, VALVULA UNIDIRECIONAL, EXTENSOR PARA REDE DE OXIGENIO COM MINIMO 1,20 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	3000	10,57	31.710,00
129	047.000.142	MASCARA FACIAL - MASCARA DE OXIGENIO DE NAO REINALACAO DE ALTA CONCENTRACAO, EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) RESISTENTE, TRANSPARENTE, E NAO TOXICO; COM RESERVATORIO TIPO BAG PARA ALTA CONCENTRACAO DE OXIGENIO; TAMANHO PEDIATRICO; REUTILIZAVEL, COM ELASTICO AJUSTAVEL PARA FIXACAO, VALVULA UNIDIRECIONAL, EXTENSOR PARA REDE DE OXIGENIO COM MINIMO 1,20 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	1500	10,50	15.750,00



130	016.000.109	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENIOTERAPIA COM SISTEMA DE VENTURI ADULTO. CONJUNTO CONTENDO: MÁSCARA FACIAL ALONGADA TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO SOB-O-QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE À FACE DO PACIENTE. SISTEMA SEGURO E DE FÁCIL APLICAÇÃO. DILUIDORES CODIFICADOS EM SEIS CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%.	UNIDADE	50	10,57	528,50
131	016.000.110	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENIOTERAPIA COM SISTEMA DE VENTURI INFANTIL. DESTINADA PARA ADMINISTRAR OXIGÊNIO EM CONCENTRAÇÕES CONTROLADAS DE FIO2. POSSUI CONECTORES DE DILUIÇÃO (FIO2) PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM CONCENTRAÇÃO DE 24% A 50% E COM DÉBITO DE 4 LPM A 10 LPM. KIT COMPOSTO POR:	UNIDADE	50	26,40	1.320,00
132	005.002.098	MASCARA RESPIRATÓRIA N.95 PFF2 (POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS) FORMATO DOBRÁVEL 02 PAINEIS. FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO- FÁCIL PARA RESPIRAR COM ALTA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE PARTICULAS. DESENVOLVIDA PARA PROTEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ÁREAS, EM PROCEDIMENTOS QUE HAJA EMISSÃO DE PARTÍCULAS OU VAPORES NOCIVOS.FABRICADA EM NÃO TECIDO POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, PROTEÇÃO CONTRA O BACILO MYCOBACTERIUM TURBECULOSIS. 06 (SEIS) CAMADAS, DUAS TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, CLIPE NASAL, APROVADA PELO INMETRO, APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. VALIDADE DE 3 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO	UNIDADE	1000	2,15	2.150,00
133	047.000.065	MINI INCUBADORA - IDEAL PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS. CAPACIDADE PARA INCUBAR ATE 04 INDICADORES BIOLOGICOS. VOLTAGEM AUTOMATICA - MINI INCUBADORA BIVOLT INCUB	UNIDADE	15	440,00	6.600,00
134	016.000.137	MULTI VIA EQUIPO - INDICADO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS.	UNIDADE	1500	1,42	2.130,00
135	050.002.368	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO PARA PROTEÇÃO DE MUCOSA OCULAR. EM MATERIAL ACRÍLICO QUE NÃO INTERFIRA COM A ACUIDADE VISUAL DO PROFISSIONAL E PERMITA UMA PERFEITA ADAPTAÇÃO À FACE. DEVE OFERECER PROTEÇÃO LATERAL E COM DISPOSITIVO QUE EVITE EMBAÇAR. OFERECE MAIOR PROTEÇÃO A PARTÍCULAS VOLANTES, A CURVATURA LATERAL DE SUAS LENTES AUMENTA A ÁREA DE PROTEÇÃO. POSSUI TRATAMENTO ANTIRRISCO QUE GARANTE MELHOR RELAÇÃO CUSTO VERSUS BENEFÍCIO.	UNIDADE	50	5,76	288,00
136	005.004.209	PAPAGAIO DE INOX 1.000 ML	UNIDADE	10	211,00	2.110,00
137	050.001.326	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 30 CM X 100MT	UNIDADE	30	222,48	6.674,40
138	016.000.249	PAS ELETRODO DESCARTAVEL - DEA ISIS ADULTO, ELETRODO PAS DESCARTAVEIS PARA DESFIBRILADOR DEA ADULTO ,COMPATIVEL COM APARELHO DEA LIFE 400 FUTURA, CONJUNTO DE DOIS ELETRODOS MULTIFUNÇOES PRE-CONECTADOS, RAPIDA CONEXAO AO DEAEXCELENTE CONDUTIVIDADE, SEM RISCO DE QUEIMADURAS ACIDENTAIS, LIVRE DE LATEX,01 CONJUNTO DE 2 ELETRODOS PRE-CONECTADOS PARA SEREM UTILIZADOS NO DESFIBRILADOR DEA .	KIT	10	980,00	9.800,00
139	047.002.022	PAS ELETRODO DESCARTAVEL - DEA ISIS INFANTIL, ELETRODO PAS DESCARTAVEIS PARA DESFIBRILADOR DEA INFANTIL ,COMPATIVEL COM APARELHO DEA LIFE 400 FUTURA, CONJUNTO DE DOIS ELETRODOS MULTIFUNÇOES PRE-CONECTADOS, RAPIDA CONEXAO AO DEAEXCELENTE CONDUTIVIDADE, SEM RISCO DE QUEIMADURAS ACIDENTAIS, LIVRE DE LATEX,01 CONJUNTO DE 2 ELETRODOS PRE-CONECTADOS PARA SEREM UTILIZADOS NO DESFIBRILADOR DEA .	KIT	10	980,00	9.800,00



140	016.000.151	PINÇA MOSQUITO (HEMOSTÁTICA) CURVA - 12CM, ESPECIALIDADE: USO GERAL; MEDIDA: 12CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UNIDADE	30	29,75	892,50
141	016.000.142	PINÇA ALLIS 12 CM, 4X5 DENTE, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20	61,00	1.220,00
142	016.000.143	PINÇA ALLIS 16CM, MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, TAMANHO: 16CM	UNIDADE	30	52,00	1.560,00
143	047.000.089	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM RETA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	50	42,00	2.100,00
144	016.000.144	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM CURVA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	50	38,00	1.900,00
145	016.000.145	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM. PRODUTO CIRÚRGICO INSTRUMENTAL IDEAL PARA USO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS, PRODUTO DE ALTA RESISTÊNCIA DESENVOLVIDO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA USO EM VARIADOS PROCEDIMENTOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO; COM SERRILHA; PADRÕES DE QUALIDADE ABNT	UNIDADE	30	38,00	1.140,00
146	016.008.283	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16 CM. PRODUTO CIRURGICO INSTRUMENTAL IDEAL PARA USO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS PRODUTO DE ALTA RESISTÊNCIA DESENVOLVIDO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA USO EM VARIADOS PROCEDIMENTOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRURGICO; COM SERRILHA; PADRÕES DE QUALIDADE ABNT	UNIDADE	20	38,00	760,00
147	016.000.146	PINÇA BACKHAUS 13CM P/ CAMPO; USO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS, PRODUTO DE ALTA RESISTÊNCIA DESENVOLVIDO EM AÇO INOX PARA O USO EM PROCEDIMENTOS. TEM A FUNÇÃO DE FIXAR OS CAMPOS CIRÚRGICOS. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420;	UNIDADE	10	64,00	640,00
148	016.000.148	PINÇA CHERON 25CM; PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-410; EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL	UNIDADE	7	74,00	518,00
149	016.000.149	PINÇA CLINICA, 16 CM, PARA O USO EM VARIADOS PROCEDIMENTOS, USO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS, CONTÉM RANHURAS EM SUA PARTE PRENSORA, QUE OCUPAM APENAS 2/3 DA SUA EXTENSÃO, PODENDO APRESENTAR PEQUENAS VARIAÇÕES PARA MAIS OU PARA MENOS DEPENDENDO DO FABRICANTE. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, PONTA CURVA.	UNIDADE	40	39,00	1.560,00
150	016.000.152	PINÇA KELLY CURVA 14CM, É USADA PARA PINÇAMENTO (HEMOSTASIA); PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; PONTA CURVA, COM SERRILHA; MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; TAMANHO: 14CM; EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;	UNIDADE	50	60,79	3.039,50
151	016.000.153	PINÇA KELLY RETA 14CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS; EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE;	UNIDADE	30	66,00	1.980,00
152	016.000.250	PINÇA POZZI - 25CM, ESPECIALIDADE: GINECOLOGIA - P/ COLO DO ÚTERO; PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UNIDADE	10	189,60	1.896,00
153	047.000.202	PORTA AGULHA - EM AÇO INOX, DE MAYO HEGAR, DE 18 CM	UNIDADE	15	68,00	1.020,00



154	016.000.156	PORTA AGULHA 14CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-410; TAMANHO: 14CM; EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE;	UNIDADE	40	43,00	1.720,00
155	005.004.262	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL, DE SILICONE AUTOCLAVAVEL A 121º, COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVAVEL E INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO	UNIDADE	10	218,98	2.189,80
156	050.006.154	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE LEITOSO 100 LITROS, TIMBRADO SUBSTANCIA INFECTANTE, TAM 75 X 90 CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS INFECTANTE HOSPITALARES. USO EXCLUSIVO. PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9191: 2008.	UNIDADE	5000	2,11	10.550,00
157	047.000.225	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE 200 LITROS CONFECCIONADO EM POLIETILENO, MEDINDO 105X75CM, COM ESPESSURA DE 0,12MM,BRANCO LEITOSO,COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE,O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUCAO 306 DA ANVISA. SER REGISTRADO NA ANVISA	PACOT	2000	2,32	4.640,00
158	016.000.158	SERINGA 10ML SEM AGULHA, SERINGA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO , SILICONIZAÇÃO INTERNA QUE GARANTE SUAVIDADE NO DESLIZE E CONTROLE PRECISO NA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS.	UNIDADE	20000	0,43	8.600,00
159	016.000.160	SERINGA 3ML SEM AGULHA, SERINGA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, SERINGA 3ML.(BICO LISO).SEM AGULHA.CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA.SILICONIZAÇÃO INTERNA QUE GARANTE SUAVIDADE NO DESLIZE E CONTROLE PRECISO NA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS.CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO QUE EVITA PERDA DO MEDICAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO.O BICO (ROSCA DUPLA) IMPEDE QUE A AGULHA SE DESPRENDA ACIDENTALMENTE DA SERINGA.ÊMBOLO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ESPECIAL ANEL DE RETENÇÃO	UNIDADE	15000	0,36	5.400,00
160	016.000.161	SERINGA 5ML SEM AGULHA, SERINGA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, SERINGA 5ML. (BICO LISO). SEM AGULHA.CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA. SILICONIZAÇÃO INTERNA QUE GARANTE SUAVIDADE NO DESLIZE E CONTROLE PRECISO NA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS.CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO QUE EVITA PERDA DO MEDICAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO.O BICO (ROSCA DUPLA) IMPEDE QUE A AGULHA SE DESPRENDA ACIDENTALMENTE DA SERINGA.ÊMBOLO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ESPECIAL ANEL DE RETENÇÃO	UNIDADE	30000	0,38	11.400,00
161	016.000.157	SERINGA DE INSULINA 1ML COM AGULHA 13X3,8 CX C/ 150UN -SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL (INSULINA) DE 1ML CONFECCIONADA EM POLICARBONATO COM BICO LUER-SLIP, AGULHA 13 X 3,8, BICO LUER-SLIP, ESCALA DE ALTA RESOLUÇÃO QUE PERMITE FÁCIL LEITURA DAS GRADUAÇÕES DE 0,01ML EM AMBOS OS LADOS DA ESCALA PROPORCIONANDO EXTIDÃO E VERSATILIDADE, CILINDRO DE POLICARBONATO.	UNIDADE	1500	0,35	525,00
162	016.000.159	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA, CONFECCIONADAS EM PROLIPROPILENO , PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA;SILICONIZAÇÃO INTERNA QUE GARANTE SUAVIDADE NO DESLIZE E NO CONTROLE PRECISO PARA APLICAÇÃO E ASPIRAÇÃO DE MEDICAMENTOS;O ÊMBOLO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ESPECIAL ANEL DE RETENÇÃO;REGISTRO AUTOMÁTICO DA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS; MELHOR LEITURA NA DOSAGEM ATRAVÉS DE STOPPER MAIS FINO;ÊMBOLO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ESPECIAL ANEL DE RETENÇÃO.	UNIDADE	10000	0,54	5.400,00



163	016.000.162	SONDA FOLEY NUMERO 14- EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS, COM BALÃO DE 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	200	5,00	1.000,00
164	016.000.163	SONDA FOLEY NUMERO 16- EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS, COM BALÃO DE 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	200	5,00	1.000,00
165	016.000.164	SONDA FOLEY NUMERO 18 - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS COM BALÃO DE 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	150	5,00	750,00
166	050.001.032	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16	UNIDADE	500	3,69	1.845,00
167	050.001.031	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 10	UNIDADE	500	3,60	1.800,00
168	047.000.017	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.08	UNIDADE	500	3,60	1.800,00
169	047.000.018	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.14	UNIDADE	1000	3,85	3.850,00
170	050.000.165	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.6	UNIDADE	500	3,60	1.800,00
171	050.001.252	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 SILICONADA	UNIDADE	1000	3,69	3.690,00
172	016.000.166	SONDA NASOGASTRICA N.18 LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNIDADE	1000	3,75	3.750,00
173	016.000.171	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 06 , PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. SONDA DESCARTÁVEL COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR , COM TAMPA.	UNIDADE	1000	1,23	1.230,00
174	047.000.031	SONDA URETRAL Nº 18 ESPESSURA DA Sonda: 3MM . URETRAL PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA; ESTÉRIL;ATÓXICA;APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL(USO ÚNICO). COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	UNIDADE	1000	1,25	1.250,00
175	016.000.172	SONDA URETRAL Nº08. ESPESSURA DA Sonda: 3MM; URETRAL PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA; STÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO;DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	UNIDADE	1000	1,25	1.250,00
176	047.000.030	SONDA URETRAL NR. 10, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 40 CM DE COMPRIMENTO, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 1 FURO LATERAL E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO. PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES CONFECCIONADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, IDENTIFICADO, CONTENDO 01 UNIDADE.	UNIDADE	1000	1,30	1.300,00
177	016.000.168	SONDA URETRAL NR. 16. ESTÉRIL E DE USO ÚNICO, INDICADO PARA REALIZAR A DRENAGEM URINÁRIA EM PACIENTES COM DISTÚRBO UROLÓGICO. APRESENTA-SE COMO UM TUBO DE PVC FLEXÍVEL COM UMA DAS EXTREMIDADES FECHADA, A QUAL SERVE PARA SER INTRODUZIDA NO ORIFÍCIO DA URETRA, E COM 2 ORIFÍCIOS NAS LATERAIS PARA A ASPIRAÇÃO. A OUTRA EXTREMIDADE (DISTAL) APRESENTA UM CONECTOR COM TAMPA. A PONTA DA Sonda DEVE ESTAR ISENTA DE REBARBA.	UNIDADE	1000	1,20	1.200,00
178	016.000.169	SONDA URETRAL NR.12, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 40 CM DE COMPRIMENTO, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 1 FURO LATERAL E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO. PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES CONFECCIONADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, IDENTIFICADO, CONTENDO 01 UNIDADE	UNIDADE	5000	1,20	6.000,00
179	016.000.170	SONDA URETRAL NR.14, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE	UNIDADE	5000	1,39	6.950,00



		PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 40 CM DE COMPRIMENTO, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 1 FURO LATERAL E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO. PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES CONFECCIONADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, IDENTIFICADO, CONTENDO 01 UNIDADE.				
180	047.000.218	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO G 86 X 10.	UNIDADE	200	38,00	7.600,00
181	047.000.221	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO M 63X0,9.	UNIDADE	300	36,80	11.040,00
182	047.000.219	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO P 53 X 0,8	UNIDADE	500	38,00	19.000,00
183	047.000.220	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO PP 30 X 0,8.	UNIDADE	500	38,00	19.000,00
184	016.000.251	TENTACÂNULA 16CM, INSTRUMENTO PRÓPRIO PARA GUIAR A PONTA DO BISTURI. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-410; EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	UNIDADE	10	27,90	279,00
185	016.000.200	TERMÔMETRO DIGITAL COM PONTA RÍGIDA - BRANCO, COM BEEP SONORO DE AVISO DE MEDIÇÃO, VEM COM DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E ALARME DE FEBRE. ALÉM DISSO, POSSUI MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO E INDICADOR DE BATERIA FRACA. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, É DURÁVEL, POIS É 100% RESISTENTE À ÁGUA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE.	UNIDADE	100	18,90	1.890,00
186	047.000.090	TERMOMETRO DIGITAL DE GELADEIRA PARA MÁXIMA E MÍNIMA -20°C À +50°C, POSSUI FUNÇÃO DE MEMORIZAR AS LEITURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, INTERNAS E EXTERNAS DA TEMPERATURA, EM UM PERÍODO DE TEMPO. ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5 VOLTS TIPO AAA CABO SENSOR EXTERNO: APROX. 1,8 M DIMENSÕES: 110X70X20 MM. POSSUI ALARME SONORO. ATENDE AS PORTARIAS: RDC 21/2004 PARA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO RDC 44/2009 PARA FARMÁCIAS DROGARIAS, E OUTROS.	UNIDADE	100	154,00	15.400,00
187	016.000.178	TESOURA CIRÚRGICA IRIS 12CM RETA FINA, UTILIZADO PARA SECÇÃO DE FIOS E OUTROS MATERIAIS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTA FINA. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL	UNIDADE	50	45,00	2.250,00
188	047.000.032	TESOURA CIRURGICA MAYO STILLE, EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA COMPRIMENTO 18 CM	UNIDADE	10	37,50	375,00
189	016.000.173	TESOURA IRIS CURVA - 12CM, ESPECIALIDADE: USO GERAL; MEDIDA: 12CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UNIDADE	50	46,50	2.325,00
190	016.000.174	TESOURA METZEMBAUM 12CM CURVA, TEM A FUNÇÃO DE SEPARAR OS TECIDOS DA PELE SEM SECCIONAR. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE;	UNIDADE	20	48,00	960,00
191	016.000.175	TESOURA METZEMBAUM RETA 15 CM, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	52,00	520,00
192	016.000.216	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), SEM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO.	UNIDADE	30	5,80	174,00
193	016.000.217	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO.	UNIDADE	30	5,80	174,00
194	016.000.213	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5 DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E	UNIDADE	30	5,80	174,00



		ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO.				
195	016.000.214	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO.	UNIDADE	30	5,80	174,00
196	016.000.215	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO.	UNIDADE	30	5,80	174,00
197	047.000.033	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO.	UNIDADE	30	5,80	174,00
198	047.000.034	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO.	UNIDADE	30	5,80	174,00
199	047.000.035	TUBO ENDOTRAQUEAL 6 DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO.	UNIDADE	30	5,80	174,00
200	047.000.036	TUBO ENDOTRAQUEAL 7 DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO.	UNIDADE	30	5,75	172,50
201	047.000.039	UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COM INDICADOR DE NÍVEL, COMPATÍVEL COM COM TAMPA PLÁSTICA, COMPOSTO DE COM INDICADOR DE NÍVEL, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 300ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO ESTERILIZAV	UNIDADE	100	52,00	5.200,00
202	016.000.219	VASELINA LÍQUIDA 1.000 ML - A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETRÓLEO, USO HOSPITALAR, LÍQUIDA, INCOLOR, ACONDICIONADA EM FRASCOS	UNIDADE	20	84,67	1.693,40
203	016.000.220	VASELINA SÓLIDA 500GR. É UM PRODUTO INDICADO COMO EMOLIENTE.	UNIDADE	10	89,00	890,00
		VALOR TOTAL(R\$)				1.944.889,60

2.2. Os valores a serem ofertados na proposta de preços dos licitantes deverão incluir todos os custos para o fornecimento e a entrega, inclusive custos com frete e tributos, responsabilizando-se pela entrega dos produtos no local que estará definido na Nota de Autorização de Despesa – NAD, emitido pelas Secretarias Municipais.



2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante dos Estudos Técnico Preliminar.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 020/2024 de 15 de março de 2024.

2.5. E ainda o objeto da presente contratação não consta no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que o Município não elaborou o referido plano para o exercício de 2025.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do registro de preço será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente aquisição dos materiais refere-se a necessidade de manutenção, e a disponibilização contínua de insumos médicos e materiais de consumo hospitalares, como fios de sutura, cânulas, espátulas, seringas, fitas para teste biológico e gel condutor, é fundamental para a manutenção das atividades de atendimento básico de saúde.

4.2. Também considerando o disposto na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS), reconhecendo e exaltando a saúde como um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

4.3. Considerando que o fornecimento adequado desses itens assegura o cumprimento dos protocolos sanitários e de biossegurança, prevenindo infecções e complicações no tratamento de pacientes. A ausência ou escassez desses materiais comprometeria a capacidade de resposta das Unidades de Saúde Municipal, impactando diretamente na eficiência do atendimento à população e na promoção da saúde pública.

4.4. Assim, a aquisição regular desses insumos é imprescindível para assegurar a continuidade e a eficácia dos serviços prestados, atendendo às demandas assistenciais e emergenciais da comunidade de forma segura e resolutiva.

4.5. Diante do exposto, pontua-se a necessidade de aquisição dos referidos insumos e materiais, a fim de assegurar a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população do Município de Nova Canaã do Norte/MT.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Em razão da necessidade de aquisição de medicamentos e insumos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo e as especificações dos itens foram definidos com base nas demandas do Município, visando suprir as necessidades das Unidades de Saúde no atendimento à população, conforme detalhado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. Considerando a solução mais plausível a instauração de processo licitatório, haja visto que temos uma gama de fornecedores presentes no mercado brasileiro, e o processo licitatório é o que poderá propiciar maior vantagem para a administração pública, justa competição e evitar sobrepreços e superfaturamento.

5.3. Por se tratar de produtos imprescindíveis, e o fornecimento contínuo é imprescindível para garantir a eficiência dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, promovendo a segurança dos pacientes, a prevenção de infecções, o cumprimento dos protocolos de biossegurança e a melhoria dos resultados assistenciais.

5.4. Além disso, a pronta disponibilidade dos insumos reduz o risco de interrupções no atendimento de urgência e emergência, assegurando a resolutividade dos serviços prestados à população. E por se tratar de insumos e produtos e ter disponível no mercado nacional fornecedores diversos, observou-se que a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, é a solução que melhor atende a referida



demanda, objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho de qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme o que institui o artigo 6º, inciso XII da lei 14.133/21.

5.3. Além da realização de procedimento licitatório opta-se pelo Sistema de Registro de Preço (SRP) como procedimento auxiliar, motivado que a escolha do SRP para este processo se dá pelas características do objeto não sendo possível a definição prévia do quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não há critérios de sustentabilidade a ser exigido neste processo

6.2. Cooperativa:

6.2.1. Não será permitido a participação de Cooperativa neste processo licitatório.

6.3. Consórcios

6.3.1. Não será permitido a participação de empresa em consórcios, pois a admissão da participação em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração

6.4. Subcontratação

6.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.5. Sustentabilidade:

6.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.6. Do agrupamento de Itens

6.6.1. Não terá agrupamento de itens neste processo de licitação, sendo que a opção por item poderá proporcionar o aumento da competitividade na disputa.

6.7. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021

6.8. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6.9. Justificativa de não exclusividade e de cotas exclusivas para ME e EPP;

6.9.1. A presente licitação será de livre concorrência sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.9.2. Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que estiverem estimados, até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto deste termo.

6.9.3. Não consta a exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e a divisão dos itens por cotas, pois a licitação em referência tem por objetivo Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos médicos e materiais de consumo hospitalares.

6.9.4. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade e de cotas reservadas para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame e restar fracassado por não conseguir adquirir o produto pelo preço estimado de referência.



6.9.5. Da mesma forma, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, art. 49, inc. III da mesma lei.

6.9.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame, como o da competitividade, da economicidade e da eficiência.

6.9.7. Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame. A não aplicação de dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito, no entanto, inexistirá qualquer objeção para que licitantes assim categorizados disputem em ampla concorrência.

6.9.8. É o que tínhamos a justificar para o prosseguimento do certame, sem que sejam calculadas Cotas Reservadas e Exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

6.9.9. Não será admitido o cadastro reserva, que trata o inciso VII art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.

6.10.1. Fornecer produtos provenientes de fabricantes registrados e licenciados pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, exceto os produtos que necessariamente, não precise de tal licença.

6.10.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei 8.078 de 1980 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues de forma **PARCELADA** conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e solicitação do **ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS**. Após a emissão Nota de Autorização -NAD o fornecedor terá o prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

7.2. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, localizado na Avenida São Paulo nº 89, Centro, conforme as quantidades determinado pela Prefeitura no horário das 7:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

7.3. Não haverá pedido mínimo, desde que o quantitativo a ser requisitado não acarrete em fracionamento de embalagem;

7.4. Os produtos deverão ser entregues com pelo menos 70% (setenta por cento) do prazo total de validade no ato de entrega;

7.5. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

7.6. Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

7.7. A falta do produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do produto do objeto



deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

7.8. Quanto a problemas de qualidade do produto, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **48(quarenta e oito horas)**, a contar da data de notificação;

7.9. Os produtos deverão ser entregues com embalagens lacradas, sem avarias e não amassadas. O material deve ser embalado as normas de segurança exigidas para adequação ao modo de estocagem;

7.10. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as custas da contratada, sem prejuízos da aplicação das penalidades.

7.11. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

7.12. Todos os bens deverão ser acondicionados de maneira adequada durante o transporte, de modo a garantir a sua integridade até o seu recebimento pela Administração.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 022/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a Prefeitura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a prefeitura poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

8.6. Fiscalização

8.6.1. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. Fiscalização Técnica

8.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.7.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



8.7.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. Gestor do Contrato

8.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho, pagamento, garantias, glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

8.8.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.6. O gestor do contrato tomará providências para a possível aplicação das sanções de advertências e de multa de que trata os incisos I e II do artigo 156 e artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contabilidade e Financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



9.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos prestados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestada pelo recebimento definitivo, pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura, correrá o prazo de até **45(quarenta e cinco) dias** para fins de liquidação, prorrogável desde justificada.

9.2.2. Para fins de liquidação, o Departamento de Contabilidade da Prefeitura deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da Prefeitura;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Prefeitura;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito da Prefeitura, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, mediante emissões de certidões do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS



(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

9.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da prefeitura.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a prefeitura deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, a Prefeitura deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **45(quarenta e cinco) dias** contados da finalização da liquidação da despesa;

9.3.2. No caso de atraso pela Prefeitura, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e do tipo encerramento **ABERTO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Termo.

10.1.1. Quando do julgamento for Menor preço por Item, o participante não precisa participar de todos os itens, mas deverá cotar todos os itens que tem interesse de participar, sob pena de invalidação da proposta;

10.1.2. Em atendimento aos art. 40, §3º, e 47 §1º da Lei 14.133/21, o parcelamento do objeto se mostra viável, por se tratar de vários itens e sendo que a unidade de fornecimento permite o parcelamento;



10.1.3. O objeto será entregue em parcelas, sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será determinada pela secretaria requisitante, conforme necessidade desta, independentemente da quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

10.1.4. Não será aceita entrega parcelada de uma mesma ordem de compra. A entrega da ordem de compra deverá ser efetuada na totalidade de acordo com o solicitado.

10.2. A empresa interessada e melhor classificada, deverá apresentar no dia da licitação os seguintes requisitos:

1- REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou de representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;

d) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS, dentro da validade;

e) Prova de inexistência de débitos trabalhista (CNTD), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

f) Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado;

g) Certidões Negativas do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=a> sc) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP



(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=a> SC).

3. REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. Conforme Art. 69 Inc. II da Lei Federal n. 14.133/21.
- b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- c) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- d) Em situação da Empresa Licitante assentar-se em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, está deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.

4.REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1. Apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação.
- 4.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.1. Alvará / Licença de Localização.

11.1.1. No que se refere ao item 11.1, na ausência de expedição anual do alvará/licença, poderá ser suprida a necessidade como respectivo comprovante de emissão/pagamento da guia do exercício vigente.

11.2. Licença Sanitária(Estadual ou Municipal);

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação não gera impactos ambientais relevantes e dignos de descrição e tampouco foram verificados itens correlatos no guia de licitações sustentáveis da AGU.

12.2. Ressalta que a contratada deverá realizar praticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, visando a redução dos resíduos poluentes, bem como possíveis impactos ambientais, prezando por materiais eficientes, equipamentos modernos, adequado às normas e preservação ambiental.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. No que diz respeito ao valor da contratação, se apresenta o valor global médio estimado de **R\$ 1.944.889,60(um milhão novecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta)** conforme custos unitários apostos na tabela acima, o qual foi estimado conforme o Art. 23 da lei 14.133/21, segue o resultado da **Cotação nº 00292/25** em anexo.

13.2 Os preços de referência foram definidos por meio de cotação de preços, atas de registro de preço atualizadas, por meio consulta ao site do TCE/MT ou outro método válido utilizado pelo setor competente.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2025, à conta de recursos próprios da Prefeitura, na seguinte Dotação:

Ficha: 408

Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Saúde

Unidade: 001– Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 437

Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Saúde

Unidade: 001– Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2033 – Bloco Custeio – Atenção Básica ou Primária em Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Ficha: 438

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001– Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2033 – Bloco Custeio – Atenção Básica ou Primária em Saúde

Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo.

15. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 A contratante obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A contratada obriga-se a:



15.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de forma PARCELADA, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir ou repor o material rejeitado pelo gestor desta contratação que tenha apresentado defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;

d) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

f) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

h) Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor, etc.;

i) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

j) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

l) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

q) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



16.1. As infrações administrativas previstas no art. 155 e as penalidades previstas no art. 156, ambos da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas e devidamente aplicadas nas contratações deste processo licitatório.

16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021

17.CONCLUSÃO

17.1. Quaisquer pedidos de informação ou esclarecimento devem ser enviados através do sistema BLL para a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte. Além disso, uma cópia pode ser encaminhada para o e-mail licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br, que pertence ao Departamento de Licitação.

17.2. São anexos a este Termo de Referencia os Documentos de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Nova Canaã do Norte/MT, 17 de abril de 2025.

KEITH SUELEN ALVES MARTINS
Farmaceutica Responsável
CRF 2601

GISLAINE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO A
ANALISE DE RISCO****1. Dados do Processo:**

1.1. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos médicos e materiais de consumo hospitalares, visando à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT.**

2. Fase de Análise:**PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO****3. Riscos:**

RISCO 1	Não aprovação dos documentos do planejamento da contratação	
Danos e impacto:	Atraso no processo de contratação	
Ações	Responsável	Prazo
Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo.	Equipe de planejamento da contratação.	Durante todo o processo de contratação.
Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.		

RISCO 2	Impugnação e Esclarecimentos do Edital	
Danos e impacto:	Possibilidade adiamento da licitação	
Ações	Responsável	Prazo
Adequação do Termo de Referência e do Edital, com republicação do aviso da licitação.	Equipe de planejamento da contratação.	Durante início da fase externa da licitação

RISCO 3	Desinteresse do mercado em participar da Licitação	
Danos e impacto	Necessidade de repetição do certame	
Ações	Responsável	Prazo
Estudar a causa do desinteresse e adequar o termo de referência e Edital, republicando o aviso da licitação	Equipe de planejamento da contratação.	Durante início da fase externa da licitação



RISCO 4	Licitação Fracassada (Preço acima do estimado ou inabilitação dos licitantes)	
Danos e impacto	Necessidade de repetição do certame	
Ações	Responsável	Prazo
- Realizar nova pesquisa de mercado. - Estudar a causa da inabilitação dos licitantes - Adequar o termo de referência e Edital, republicando o aviso da licitação.	Equipe de planejamento da contratação.	Durante início da fase externa da licitação

RISCO 5	Judicialização	
Danos e impacto	Suspensão da licitação e atraso na execução do objeto.	
Ações	Responsável	Prazo
- Apresentar edital sem maiores complexidades no descritivo do objeto e nos documentos de habilitação.	Equipe de planejamento da contratação.	Durante início da fase externa da licitação

RISCO 6	Inexecução parcial ou total do Fornecedor	
Danos e impacto:	Aumento do risco de indisponibilidade do bem	
Ações	Responsável	Prazo
Estipular sanções administrativas para ocorrências de atraso	Equipe de planejamento da contratação.	Durante o planejamento da contratação.

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados.

Impacto/Probabilidade	Sem impacto	Baixo	Médio	Alto
		1, 3, 5	2, 4, 6	

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2025

*****MODELO*** DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL/REALINHADA (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação do objeto da presente licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 000/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e N. DA CONTA BANCÁRIA:

REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DA ARP/CONTRATO:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) / MARCA / MODELO / FABRICANTE.

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Valor unitário não pode exceder 3(três) casas após a vírgula.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



De acordo com o especificado no ANEXO 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

_____, _____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Unindo forças para transformar

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2025 - 2028

PMNCN

Fls. _____

Visto

ANEXO 03

PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo). Por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº
_____.

Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara, que está ciente e se sujeitará às condições estabelecidas no edital e seus anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão gerenciador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos;

Declara, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declara, que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declara, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 14.133/21;

Declaramos, que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO 04
PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2025****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

_____, (nome da empresa), CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo). Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda, que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)



Unindo forças para transformar

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2025 - 2028

PMNCN

Fls. _____

Visto

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N. ____/2025

O Município de **Nova Canaã do Norte**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida São Paulo nº 89, Centro, em Nova Canaã do Norte - Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.912/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF n. ***.000.***, **Resolve** registrar os preços da empresa _____, situada na _____ inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob n. _____, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 20, de 15 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos médicos e materiais de consumo hospitalares, visando à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo 01 do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme contido no Anexo I - Termo de Referência, item 6.9

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela

Avenida São Paulo, nº 89 ♦ Centro ♦ CEP: 78.515-000

Nova Canaã do Norte ♦ Mato Grosso ♦ Fone: (66) 3551-2400 / 2410

E-mail: prefeitura@novacanaadonorte.mt.gov.br ♦ Site: www.novacanaadonorte.mt.gov.br



entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.



5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

8.3. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitações relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

8.4. As despesas originárias desta ata de registro de preços, serão empenhadas à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município para o exercício de 2024.

8.5. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Canaã do Norte, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Canaã do Norte _____ de _____ de 2025.

Contratante:

Contratada:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2025 - 2028

PMNCN

Fls. _____

Visto

Unindo forças para transformar

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 03.238.912/0001-94

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA

CPF: ***.000.000-**

EMPRESA

CNPJ:

Avenida São Paulo, nº 89 ♦ Centro ♦ CEP: 78.515-000

Nova Canaã do Norte ♦ Mato Grosso ♦ Fone: (66) 3551-2400 / 2410

E-mail: prefeitura@novacanaadonorte.mt.gov.br ♦ Site: www.novacanaadonorte.mt.gov.br